

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO Nº 1.745 / 82

ARQUIVADO
CAIXA 66 / 82

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: MAURÍCIO FRANCISCO DA SILVA
Endereço Rua 24, Qd. 52, Lt.03, S. Santos
Dumont-Nesta.

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: INDÚSTRIA DE MÓVEIS JARDIM AMÉRICA
Endereço Rua C-232, Qd.527, Lt.02- Jardim
América - Nesta.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Aviso, 13º sal., férias, etc.

TRAMITAÇÃO
24/09/82 às 09,00 hs.

Acordo
18-20-10-82

AUTUAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.
Eu, M. S. de Sousa P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

1445/82

RECLAMANTE:			
RECLAMADO:	Maurício Francisco da Silva Indústria de Móveis Jardim América		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 20.07.82	Nº 3.489/82
	OBJETO Aviso prévio, 13º sal., férias, hs extras, etc.		
	ESPÉCIE: Verbal	OBSERVAÇÕES: 2º andar	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	audiência: 24/setembro/82 às 9:00 horas.		

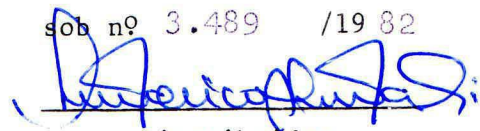
1.1.1235



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO

Distribuída à 1ª a. JCJ,

sob nº 3.489 /19 82


Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 19 82 compareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição,
Junta
o reclamante Maurício Francisco da Silvaz,
nacionalidade Brasileira, profissão Operador,
estado civil Casado, residente à Rua 24, Qd. 52, Lt. 03 - Setor
Santos Dumont - nesta, portador da CTPS nº 19.664,
série 2-GO, que apresentou reclamação contra Indústria de Móveis Jardim
América - nesta, estabelecido
à Rua C-232, Qd. 527, Lt. 02 - J. América - nesta, declarando o seguinte:

Admissão: 17 / 05 / 82 .

Salário: Cr\$ 4.000,00 p/semana

Opção : não optante

Forma de pagamento : Semanal

Saída : 16 / 07 / 82 .

Horário de trabalho: Das 7 às 18 horas c/uma h
p/refeição

Injustamente demitido sem aviso prévio; que a reclamada nega a pagar seus créditos trabalhistas; ante o exposto e com integração das horas extras habitualmente trabalhadas, pleiteia:

Aviso prévio - 64 hs	CR\$ 5.546,24
13º sal.proporc.82 - 2/12	CR\$ 3.466,40
Férias proporc.82 - 2/12	CR\$ 3.466,40
106 hs extras	CR\$ 8.480,00
Total	CR\$ 20.959,04

Pede ainda: Dep. e AM p/lev. do FGTS.



Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

..... Funcionário responsável

Manoel Francisco de Silva

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou
(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de ins-
trução e julgamento.

_____, de _____ de 19____.

1ª

795/82

Goiânia

21

julho

82

Exmo Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no § único do Art. 21 da Lei 5.107/66 e 50 do Decreto nº 59.820/66, que às 9:00 horas do dia 24 de setembro de 1982 será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à ~~xxxx~~ reclamação constante de cópia anexa.

Sem mais

Cordiais Saudações

Dir. de Sec.

Exmo Sr.
SUPERINTENDENTE DO IAPAS EM GOIÁS
NESTA

CERTIDÃO

Ostendo que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro

Postal n.º SEED S/RECIBO

Goiânia, 22 de julho de 1982 5ª feira

Dr. S. de Souza

P/ Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiania
Proc.1.745/82
NOTIFICAÇÃO Nº 4.233/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
MAURÍCIO FRANCISCO DA SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 09:00hs. (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de setembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 21 de julho de 1982

1ª JCJ-GOIANIA-AUD.:24/09/82-Not.:4.233/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

Proc.1.745/82

DESTINATÁRIO

INDÚSTRIA DE MÓVEIS JARDIM AMÉRICA

ENDEREÇO

Rua C-232, Qd.527, Lt. 02 - Jardim América

Ilmo Sr.

INDÚSTRIA DE MÓVEIS

Rua C-232, Qd.527

Nesta

CIDADE

Nesta

ESTADO

GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

230782



Allegaro Borges Cavares



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO **Goiania**

Proc.1.745/82

NOTIFICAÇÃO Nº 4.233/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

MAURÍCIO FRANCISCO DA SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à av. Goiás nº 382 - 2º andar - Centro, às 09:00hs. (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de setembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 21 de julho de 1982

1ª JCJ-GOIANIA-AUD.:24/09/82-Not.:4.233/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

Proc.1.745/82

DESTINATÁRIO

INDÚSTRIA DE MÓVEIS JARDIM AMÉRICA

ENDEREÇO

Rua C-232, Qd.527, Lt. 02 - Jardim América

Ilmo Sr.

INDÚSTRIA DE MÓVEIS

Rua C-232, Qd.527

Nesta

CIDADE

Nesta

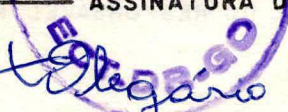
ESTADO

GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

230782



Allegaro Borges Cavalcanti

presente
mediada
via
registro

1982

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE JUSTIÇA E JUDICAMENTO

Processo 1.745/82

NOTIFICAÇÃO Nº 1.123/82

ASSUNTO: Reclamação de danos materiais
EXERCÍCIO DE DIREITO DE SÍMBOLO

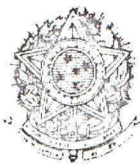
JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos 24 de Setembro de 1982 - 6ª feira

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1745 / 82.

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 1.982,
às 09:00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. José Milton de Oliveira Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por MAURÍCIO FRANCISCO DA SILVA
contra INDUSTRIA DE MÓVEIS JARDIM AMÉRICA
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ 20.959,04

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presente ambas, a recda, representada pelo Sr .
José Francisco Borges.

Pelas partes foi feito acordo via do qual a recda,
pagará ao recte, por saldo do pedido, em dinheiro, até às 15h30m
do dia 20 de outubro, a quantia de Cr\$10.000,00, pena de multa de
100%.

Acordo homologado.

Custas pela recda, no importe de Cr\$922,00.

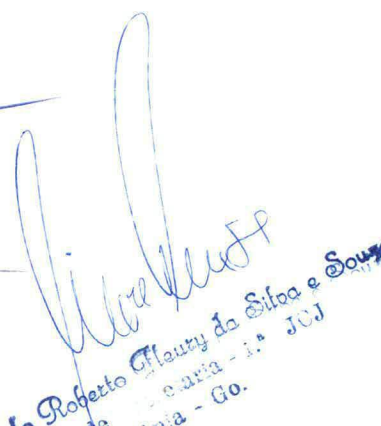
Encerrou-se a audiência:


Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Mauricio


Paulo Roberto Moury da Silva e Souza
Diretor de
Goiânia - Go.

EXPEDICÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a
requerimento da Reada
guias nº 1219/P2 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 1000000
Goiania, 27 de 08 de 19 82. 17:30h.
2ª vez

Funcionário
Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

Reada
Goiania - GO

1a

1053/82

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que nesta data foi expedida a
expedição de guia nº 1053/82, em 29 de setembro de 1982, para recolhimento de custas
rel. ao presente processo nº 1053/82, de 19 de setembro de 1982, em 29 de setembro de 1982.

82

Ilmo Sr.

Informo-lhe que a guia de depósito, para cumprimento do acordo feito no processo nº 1.745/82, no qual / o Sr. MAURICIO FRANCISCO DA SILVA reclamou contra V.Sa., esta em cobrança na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Posto Justiça do Trabalho - Av. Goiás nº 382 - 1º andar, cujo pagamento deverar ser feito no horário de 12 às 16 horas, sob pena de multa de 100% de acordo com o que consta abaixo:

Vencimento: até 20/10/82.

As custas no valor de CR\$922,00, deverá ser paga juntamente, com a parcela através das guias emitidas na Secretaria da Junta.

PAULO ROBERTO FLEURY DA SILVA F SOUZA
Diretor de Secretaria

A
IND.DE MÓVEIS JARDIM AMÉRICA
RUA "C" 232, Dd.527,lt.02-J.America

NGSA/

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal nº 522-01/1012
Goiânia, 02 de 10 de 1982

11/10/82

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedida, a
requerimento da Paula
guias nº 15 para recolhimento de custas
e emolumentos ref. ao presente processo.
Colônia, 20 de 10 de 19 82 45 Fev

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário
Ilme. St.

Informo-lhe que a Guia de depósito, para
cumprimento do acordo feito no processo nº 1.745/82, no qual
o Sr. MAURICIO FRANCISCO DA SILVA reclamou contra V.Sa., esta em
cobrança na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Posto Justiça do Trabalho
- Av. Goiás nº 382 - 1º andar, cujo pagamento dever ser feito
no horário de 12 às 16 horas, sob pena de multa de 100% de acor-
do com o que consta abaixo:

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A 2ª via da Guia Dep. 12/9/82 e Guia
Aos 20 de 10 de 1982 - 5ª Dep. DERR

Diretor de Secretaria

JUNTO

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra citada de regime
Posto nº 15 de 10 de 1982
Colônia, 20 de 10 de 1982
PP

IND. DE MÓV. IS. JARDIM AMÉRICA
RUA "C" 325, 14.052-1, 05-1, América

MGSA

$$\frac{0.2}{1}$$

2ª via:
Junta

OF-1.6

Recebi nesta data a guia nº 1219/82 4ª e 5ª vias
p/ levantamento de Cr\$ 10.000,00 =
referente ao presente processo, cujo valor dou
quitação.

Goiânia 21 de 10 de 19 82

Maurício Francisco Siqueira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 21 de 10 1.9 82-5º feir

71 Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

71 Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Presidente

Juiz do Trabalho - Substituto